



PORTARIA COREN-ES Nº 377/2019

**Nomeia defensor dativo para atuar em
defesa da denunciada no PAD nº 144/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a denúncia *EX OFÍCIO* feita em desfavor da Enfª J. A. Guese, por indícios de estar praticando suas atividades laborativas sem o devido registro neste Conselho;

CONSIDERANDO o Despacho nº 002/2019 da Presidente da Comissão de Instrução do PAD nº 144/2019;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 1530/2019, expedido em 11 de novembro de 2019; resolve:

Art. 1º – Nomear o Dr. Adilson Hipólito de Araújo, brasileiro, advogado, OAB/ES nº 25314, para defensor dativo da denunciada, Enfª J. A. Guese, na forma do art. 72 da Resolução Cofen nº 370/2010:

Art. 72. Regularmente citado, e não apresentando defesa no prazo legal, o denunciado será declarado revel nos autos e, caso não tenha constituído defensor, o Presidente da Comissão de Instrução nomeará um defensor dativo para apresentar a defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da nomeação.

§1º. A nomeação de defensor dativo deverá recair em profissional de enfermagem de categoria igual ou superior ao denunciado, desde que não exerça a função de Conselheiro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; ou, facultativamente, em advogado que não seja Procurador do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

§2º. O denunciado revel poderá intervir em qualquer fase do processo, não lhe sendo, contudo, devolvidos os prazos vencidos.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - O conselheiro fará jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação quando no exercício da atividade, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisão Coren-ES nº 037/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 11 de novembro de 2019.

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

JFDS

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro